



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3330

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município o “Dia Municipal da Indústria” e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itajubá o “Dia Municipal da Indústria”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

**Parágrafo único.** Em virtude da inclusão do “Dia Municipal da Indústria” no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itajubá, o anexo V da Lei Municipal nº 2.897, de 26 de dezembro de 2011, com as suas posteriores alterações, passa a vigorar, com a seguinte redação:

### **ANEXO V** **As Atividades de Cunho Educativo que objetivem a transmissão de conhecimentos à comunidade**

<b>Mês</b>	<b>Dia/Semana</b>	<b>Descrição do Evento</b>
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio	25	Dia Municipal da Indústria
Junho	Sem data específica	Semana da reciclagem do Lixo – Serão desenvolvidas ações visando à conscientização da comunidade para necessidade de se promover a reciclagem do lixo, como meio de preservação do meio ambiente.
Julho	Semana que compreende o dia vinte e quatro de julho	Semana da Agricultura Familiar: Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar. Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.
Agosto	25	Dia da Educação Infantil, em referência a data natalícia da Dra. Zilda Arns Neymann
Setembro		Jornada Mineira do Patrimônio – evento que preserva as tradições culturais de Minas Gerais
Outubro	3ª Semana	Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Novembro		
Dezembro		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Sem data específica	Uma vez por Semestre	Dia da Família na Escola – Busca estimular e incrementar a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade nas questões e problemas do ambiente escolar.
---------------------	----------------------	--

**Art. 2º.** Durante o Dia Municipal da Indústria ou na semana do dia vinte e cinco de maio poderão, a critério da municipalidade, ser homenageadas personalidades que se destacaram e continuam a se destacar por fomentar o setor industrial itajubense.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 04 de setembro de 2019, 200º anos da fundação e 170º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo